



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 014/2023
REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **15 (quinze) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **CEZARIO SILVINO BONFIM**, brasileiro, maior, capaz, casado, professor, portador do CPF n.º 962.312.705-72 e Registro Geral n.º 07.682.926-03 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Caminho 16, n.º 15, bairro Paraíso, nesta cidade de Irecê-BA.

Do Imóvel: Imóvel situado na Rua Caminho 16, n.º 15, Bairro Paraíso, nesta cidade de Irecê Bahia, com área de **145,00 m²**, ou seja, 7,47 m de frente e fundo, por 19,35 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.01.234.0077.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com terreno urbano, s/n, lançado em nome do Sr. Jusselio da Silva Pereira, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.234.0085.001; **POENTE:** com imóvel residencial, n.º 05, lançado em nome do Sr. Jozaildo Antônio da Silva, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.234.0069.001; **NORTE:** com via pública Rua Caminho 16, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 9486; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 34, lançado em nome da Sra.ª. Gercina Cecilia da Conceição, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.234.0155.001.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

III. Uma vez expedido o CRF – Certidão de Regularização Fundiária, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 22 de Março de 2024.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal